



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 01/2023 para adequar aos termos da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III do art. 125 da Lei Complementar n.º 01/2023:

“III – A revogação dos arts. 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional Federal n.º 41/2003, na forma prevista pelo art. 35, III, da Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019;”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Vereadora